



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO				PROCESSO: 54.752/2025	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome:	Floripes Luciani Campidel Siqueira			CPF/CNPJ:	989.550.206-00
Endereço:	Rua Assi Chatoubriano, 55			Bairro:	Floresta
Município:	Belo Horizonte	UF:	MG	CEP:	N.I.
Telefone:	(31) 99709 5259	E-mail:	-		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:	-			CPF/CNPJ:	-
Endereço:	-			Bairro:	-
Município:	-	UF:	-	CEP:	-
Telefone:	-	E-mail:	-		
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Nome:	-			CPF:	-
Qualificação:	-	Registro de Classe:	-	CTF/AINDA:	-
Empresa Responsável:	-				
Telefone:	-	E-mail:	-		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação:	"Sem denominação"				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Matrícula: 59.874 – Livro 2-KD, folha 074. Registro de Imóveis de Itaúna - MG				
Município:	Itatiaiuçu	Área (ha):	1.000,00 m²		
Coordenadas Geográficas do Imóvel (UTM)	X: 558798.41 m E	Y: 7764679.53 m S	Fuso:	23 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
-					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Unidade
Supressão de árvores				19	un
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas		
			X	Y	
Supressão de 1 (um) <i>Tapirira guianenses</i>	1	un	20°12'52,45"	44°26'13,61"	
Supressão de 1 (um) <i>Qualea parviflora</i>	1	un	20°12'52,44"	44°26'13,59"	
Supressão de 1 (um) <i>Qualea parviflora</i>	1	un	20°12'52,43"	44°26'13,60"	
Supressão de 1 (um) <i>Qualea parviflora</i>	1	un	20°12'52,46"	44°26'13,64"	
Supressão de 1 (um) <i>Qualea parviflora</i>	1	un	20°12'52,43"	44°26'13,58"	
Supressão de 1 (um) <i>Qualea parviflora</i>	1	un	20°12'52,44"	44°26'13,59"	
Supressão de 1 (um) <i>Qualea parviflora</i>	1	un	20°12'52,45"	44°26'13,60"	
Supressão de 1 (um) <i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	1	un	20°12'52,46"	44°26'13,62"	
Supressão de 1 (um) <i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	1	un	20°12'52,47"	44°26'13,57"	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Supressão de 1 (um) <i>Psidium cattleianum</i>	1	un	20°12'52,44"	44°26'13,60"
Supressão de 1 (um) <i>Psidium cattleianum</i>	1	un	20°12'52,45"	44°26'13,59"
Supressão de 1 (um) <i>Copaifera langsdorffli</i> Desf.	1	un	20°12'52,46"	44°26'13,58"
Supressão de 1 (um) <i>Spondias mombin</i>	1	un	20°12'52,47"	44°26'13,61"
Supressão de 1 (um) <i>Nectandra lanceolata</i>	1	un	20°12'52,44"	44°26'13,60"
Supressão de 1 (um) <i>Rapanea ferruginea</i>	1	un	20°12'52,45"	44°26'13,61"
Supressão de 1 (um) <i>Rapanea ferruginea</i>	1	un	20°12'52,44"	44°26'13,58"
Supressão de 1 (um) <i>Lithraea molleoides</i>	1	un	20°12'52,43"	44°26'13,62"
Supressão de 1 (um) <i>Tapirira guianenses</i>	1	un	20°12'52,46"	44°26'13,61"
Supressão de 1 (um) <i>Caryocar brasiliense</i>	1	un	20°12'52,45"	44°26'13,59"

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
X	X	X

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia / Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana	-	-

8. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

9. ELABORAÇÃO / SISTEMATIZAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

Autoria do Parecer	Matrícula	Assinatura Manual / Digital
Elaboração: Davi Gaudereto Silva Martins Engenheiro Florestal	9238	
De acordo: Cristina dos Santos Rodrigues Assessora Técnica do Meio Ambiente	8412	
De acordo: Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente	8427	

1. HISTÓRICO

Data de abertura do processo: 27/01/2025

Data de formalização do processo: 27/01/2025

Data da vistoria: 01/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 29/10/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



O presente parecer técnico refere-se ao Processo Administrativo nº 54.752/2025, instaurado a partir de requerimento apresentado pela Sra. Floripes Luciani Campidel Siqueira, visando à autorização para supressão de 19 (dezenove) indivíduos arbóreos localizados no imóvel situado à Alameda dos Pintassilgos, Lote 15, Quadra 09, Bairro Parque do Lago, no município de Itatiaiuçu/MG, para fins de construção residencial.

Durante vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) em 01/10/2025, verificou-se que a vegetação existente é composta por espécies nativas e exóticas isoladas, não integrando fragmento florestal, sendo a área caracterizada como lote urbano consolidado. Constatou-se, contudo, a presença de um exemplar de Pequi (*Caryocar brasiliense*), espécie de interesse comum e imune de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, que altera a Lei nº 10.883/1992.

2. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A intervenção requerida tem por finalidade permitir a implantação de edificação residencial, demandando a supressão de 19 indivíduos arbóreos isolados, dos quais 18 são espécies comuns e 1 é um pequi (Caryocar brasiliense).

A área encontra-se totalmente urbanizada, sem conexão com remanescentes de vegetação nativa contínua, não sendo considerada fragmento florestal nem inserida em Área de Preservação Permanente (APP).

Dessa forma, a intervenção enquadra-se no Art. 18, §2º, da Deliberação Normativa Municipal nº 04/2023, que trata das supressões superiores a 15 indivíduos, devendo o processo ser instruído conforme modelo do Anexo II.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

O imóvel está situado em zona urbana consolidada, sob as coordenadas 20°12'52,57" e 44°26'13,22", com infraestrutura completa (via pavimentada, drenagem, energia e esgoto).

A vegetação é composta majoritariamente por espécies nativas pioneiras e exóticas ornamentais, em estágio isolado de regeneração, sem continuidade entre copas.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, exceto pelo Pequi (*Caryocar brasiliense*), o qual é protegido por legislação estadual e possui imunidade de corte, salvo em hipóteses legalmente autorizadas.

O exemplar de Pequi encontra-se em área destinada à construção da residência, não sendo possível o seu transplante, apesar de seu porte pequeno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Figura 1 - Localização dos indivíduos arbóreos dentro do perímetro urbano do município de Itatiaiuçu.



Figura 2 - Localização dos indivíduos arbóreos dentro de propriedade particular.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica fundamenta-se nas seguintes normas:

- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



- Lei Estadual nº 20.308/2012 (Lei do Pequi), que declara o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) como espécie imune de corte, salvo quando necessária à execução de obra ou atividade de utilidade pública ou interesse social, mediante autorização do órgão ambiental competente;
- Deliberação Normativa Municipal nº 04/2023, especialmente os artigos 17, 18 (§2º), 39, 41 e 54;
- Lei Estadual nº 20.922/2013, que define as tipologias de utilidade pública e interesse social no Estado de Minas Gerais.

Assim, o presente caso deve ser analisado como intervenção urbana não simplificada, sujeita à deliberação do CODEMA, com compensação ambiental obrigatória, inclusive específica para o Pequi.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria técnica constatou que:

- O terreno é urbano e totalmente antropizado;
- As espécies a suprimir somam 19 indivíduos, de diferentes portes e estágios;
- Um (1) indivíduo é um Pequi (*Caryocar brasiliense*), de médio porte e bom estado fitossanitário, situado em local incompatível com o projeto construtivo;
- O projeto arquitetônico foi apresentado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG.
- A supressão total é necessária para execução da obra residencial, caracterizada como de utilidade pública, conforme definição da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A supressão do Pequi é juridicamente possível, desde que:

1. Seja autorizada pelo CODEMA, nos termos do Art. 2º, II, da Lei Estadual nº 20.308/2012;
2. Seja compensada pelo plantio de 5 a 10 mudas de *Caryocar brasiliense*, conforme §1º do mesmo artigo;
3. Seja garantida a compensação e o monitoramento das mudas por 5 anos, conforme §4º da Lei nº 20.308/2012.

A SMMA entende que a intervenção é de baixo impacto ambiental, considerando a natureza urbana e a ausência de fragmentos florestais, desde que as condicionantes e compensações sejam rigorosamente atendidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

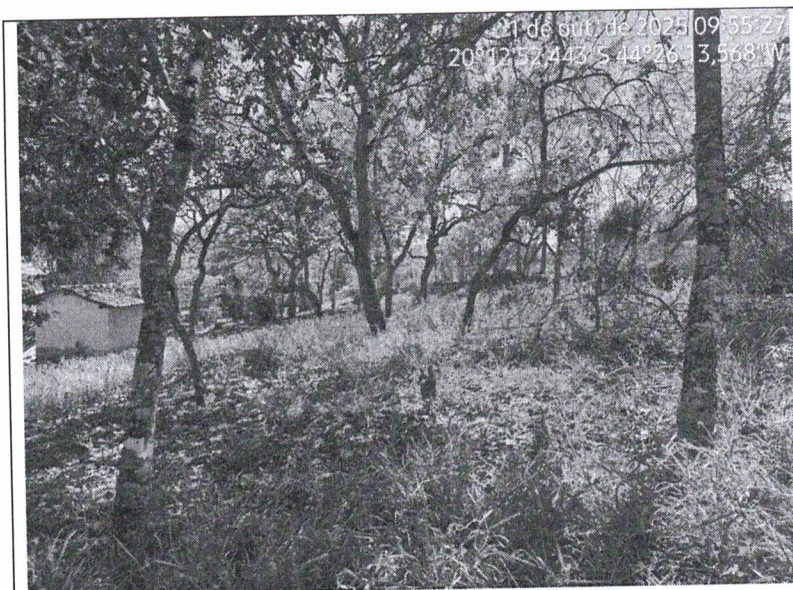


Foto 1 - Visão geral da área (1).

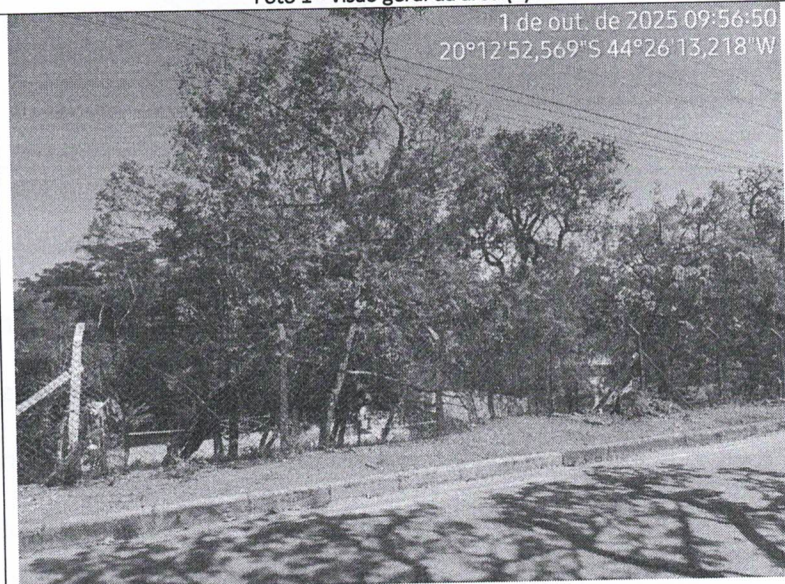


Foto 2 - Visão geral da área (2).

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



7. CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Acompanhamento da execução da supressão por profissional habilitado	Durante a supressão
2	Executar plantio compensatório de 95 (noventa e cinco) mudas de espécies nativas regionais (5 por árvore suprimida, conforme Art. 39 da DN 04/2023) ou recolhimento de 05 UFMI por árvore suprimida	Em até 10 dias após a supressão ou vinculada entrega da licença (caso opte pelo pagamento)
3	Executar plantio específico de 10 mudas de Pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), conforme §1º do Art. 2º da Lei Estadual nº 20.308/2012	Em até 10 dias após a supressão ou vinculada entrega da licença (caso opte pelo pagamento)
4	Realizar o monitoramento das mudas de Pequi por mínimo de 5 anos, com substituição das que não sobreviverem;	Durante 05 anos
5	Realizar o monitoramento das demais mudas compensatórias por 2 anos, garantindo taxa mínima de sobrevivência de 80%;	Durante 02 anos
6	Apresentar registro fotográfico das etapas de supressão, plantio e manutenção à SMMA.	Até 10 dias após cada etapa
7	Comunicar formalmente à SMMA o início das atividades de supressão e compensação	05 dias úteis antes do início

Itatiaiuçu, 29 de outubro de 2025.

Cristina dos Santos Rodrigues
Assessora de Meio Ambiente
Matrícula:8412

Davi Gaudereto Silva Martins
Engenheiro Florestal
CREA-MG: N°142115580-0
Matrícula: 9238

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula:8427